

LEI Nº 1.628, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.058

Altera a Lei 1.298, de 22 de fevereiro de 2002, que autorizou a instituição pelo Poder Executivo da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

O Governador de Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido o inciso V ao § 1º do art. 4º da Lei 1.298, de 22 de fevereiro de 2002, e alterada a redação do § 2º desse mesmo artigo, na forma que segue:

“Art.4º

.....
§1º

.....
V - pessoa física, de 100%.

§ 2º. O porte das empresas e as condições de concessão de financiamento a pessoas físicas são definidos no Estatuto da Agência.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2005.

Art. 3º. É revogado o inciso VII do art. 6º da Lei 1.298, de 22 de fevereiro de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado